PREGÃO ELETRÔNICO EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 90013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: 26/08/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 10:30 horas LOCAL: Câmara Municipal de Resende-RJ www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado"
EDITAL: 7/2026

EDITAL

A Câmara Municipal de Resende, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob n.º 32.504.664/0001-84, sediada à Praça Doutor Oliveira Botelho nº 262 – centro – Resende – Rio de Janeiro, por intermédio do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Resende, Alessandro Soares Ritton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para atender à solicitação da Secretaria Geral de Administração, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E CONSTRUÇÃO.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
26 de agosto de 2026 às 10h30min
UASG: 927828 – CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições es deste Edital e seus Anexos, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Ato nº 073 da Câmara Municipal de Resende/RJ, no que couber, Instrução o Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação o complementar aplicável.

São Pregoeiros da CMR/RJ, na qualidade de Agentes de Contratação, os servidores Alberto Angelo de Assis e Anderson Carrupt de Azevedo, auxiliados pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados através do Ato nº 089 de 13 de julho de 2026 da Câmara Municipal de Resende, publicado no BOCMR.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial https://www.gov.br/compras/pt-br

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste PREGÃO o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E CONSTRUÇÃO** a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Resende, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Edital e seus Anexos poderá ser obtido através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.cmresende.rj.gov.br/licitacoes.php.

1.3. A licitação será dividida em Lotes e item, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao

licitante a participação de seu interesse.

1.4. Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito **na Relação de Itens do Sistema ComprasGov** (CATMAT) e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas.**

1.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão o ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos pelo telefone (024) 3354-9281.

1.6. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado será o prestadas pela Secretaria Geral de Administração da CMR/RJ, telefone (24) 3354-9253.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 Poderá o participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletro nico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio https://www.gov.br/compras/pt-br, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão devera o dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Secretaria de Gesta o do Ministério da Economia (SEGES), onde também devera o informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização, de acordo com as orientações que seguem no link: **https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital**.

2.1.2 O uso da senha de acesso e de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CMR/RJ a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Somente poderá o apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo de atividade que seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam as condições deste edital e seus anexos.

2.3 Não poderá o participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consorcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2 Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Resende o nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.3 Tenham sido punidas com a suspensa o do direito de licitar ou contratar com o Município de Resende, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4 estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificara se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº

14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2.4.1 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da Unia o (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis); e

2.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da Unia o (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep).

2.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu socio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

2.6 Constatada a existência de sanção ou ocorrência impeditiva indireta, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

2.6.1 A inabilitação em decorrência do que trata o item 2.6 configurara infração pelo licitante prevista no inciso X (comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza) do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e acarretara na responsabilização administrativa mediante processo pertinente.

2.7 As sociedades cooperativas poderão o participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.8 Será permitida a participação de empresas sob o regime de consorcio, obedecidas as condições dispostas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3 – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 A licitante devera consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme a tabela do Anexo I.

3.2.1 Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.2 Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

3.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4 O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado as informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições previstos no Item 5 do Termo de Referência.

3.5 Não será classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

3.6 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarara, em campo próprio do sistema, que:

3.6.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.6.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.6 ou 3.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.11 As propostas terão **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.11.1 Poderá ser solicitado ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação será o formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido.

3.12 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

3.13 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a CMR/RJ.

3.14 Incumbira ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.15 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrera após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.16 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4 – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preambulo deste edital, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrera mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

4.3 Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

4.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensa o e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

5 – DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa **“ABERTO”**, conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e da seguinte forma:

5.1.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.1.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.1.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo a competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1 Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2 Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

5.4 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.

5.5 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.3 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.6.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não retira da licitante a responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de **R$ 0,10 (dez centavos).**

7 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Para fins de obtenção do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, previsto nos artigos 42 a 49, quando do envio da proposta inicial o licitante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

7.1.1. que possui enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

7.1.2. que no ano-calendário de realização desta licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

7.2. A ausência dessas declarações no momento do envio da proposta, significará a renúncia da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006, conforme previsto nesta CGL.

7.3. No caso de não contratação à Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

7.3.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para o licitante que originalmente apresentou o melhor lance.

7.3. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

7.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

7.5. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote.**

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE

10.1 O Pregoeiro solicitara a licitante provisoriamente vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.2 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail **pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br**, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.3 O prazo para envio da proposta é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema.

10.1.4 O prazo do item 10.1.3 poderá ser prorrogado por igual período pelo Pregoeiro a depender das circunstancias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal por parte da licitante e antes de encerrado o prazo inicial.

10.1.5 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

10.1.6 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem o subitem 10.1.5 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.

10.1.7 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

10.1.8 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.1.9 A proposta será desclassificada quando:

a) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

b) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

c) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.1.9.1 O Pregoeiro poderá realizar diligencias para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "c" acima.

10.2 O Pregoeiro examinara a proposta mais bem classificada quanto a compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes na tabela do Anexo I.

10.2.1 O Pregoeiro poderá promover diligencia destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares a proposta.

10.2.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro devera empreender diligencias para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

11- DO ENVIO DOS PROSPECTOS

11.1 A classificação do objeto proposto ficará condicionada a aprovação dos catálogos/prospectos a serem analisados pela Secretaria Geral de Administração da CMR/RJ, caso seja requerido.

11.2. As licitantes provisoriamente vencedoras serão convocadas para, no prazo de 02 (duas) horas úteis, anexar, juntamente com a proposta ajustada, catálogos, prospectos, folders, etc. dos produtos, sob pena de desclassificação, onde constem as especificações técnicas e características dos produtos, que permitam a consistente avaliação pela equipe técnica, caso seja requerido.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, podendo abranger o Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

12.1.1 Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, em relação a queles solicitados pelo Pregoeiro, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação as empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

12.3 Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, a licitante deverá apresentar, quando convocada, a seguinte documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas.

12.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficara condicionada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

f) No caso de cooperativa: Estatuto em vigor e alterações subsequentes devidamente registrado acompanhado da Ata da Assembleia da última eleição da Diretoria ou documento equivalente.

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da Unia o, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

12.3.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.3.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observados os parâmetros do art. 67, §§1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

12.3.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.3.4.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com antecedência máxima de até 90 (noventa) dias corridos, contados da data da apresentação do documento na fase de habilitação;

12.3.4.2 Os documentos exigidos no item 12.3, que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

12.3.4.3 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 12 é de 02 (duas) horas, a contar da convocação o pelo sistema.

12.3.4.4 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

12.3.4.5 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

12.3.4.6 Havendo dúvida razoável quanto a autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

12.3.4.7 Os originais ou copias autenticadas, caso sejam solicitados, devera o ser encaminhados a Praça Doutor Oliveira Botelho, 262, Resende - RJ, CEP 27.511.120, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

12.3.4.8 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligencia, poderá solicitar a licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

12.3.4.9 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.3.4.10 Os documentos de habilitação deverão se referir a empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

12.3.4.11 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

12.3.4.12 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.4.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias uteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

12.3.4.14 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.3.4.15 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente

licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

12.3.4.16 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado (ex: ART, RRT, CAT, atestados, etc).

12.3.4.17 Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de "Ocorrências Impeditivas Indiretas" em relação a primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, "e", e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

12.3.4.18 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

a) identidade dos sócios;

b) atuação no mesmo ramo de atividades;

c) data de constituição da nova empresa posterior a data de aplicação da sanção de suspensa o/impedimento ou declaração de inidoneidade;

d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

e) identidade ou proximidade de endereço dos estabelecimentos;

f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

12.3.4.19 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrara, no "chat", as ocorrências levantadas, suspendera o certame e oportunizara a licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da pratica de comportamento ilícito.

12.3.4.20 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender a licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

a) inabilitara a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

b) relatara o fato a autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela pra tica de comportamento inidôneo.

13– DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinara a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende as exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

14– DO RECURSO

14.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do termino do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de re- correr, sob pena de preclusão.

14.2 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

14.3 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 14.1 deverá apresentar, em momento u nico, as razoes recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias uteis.

14.4 Diante da apresentação das razoes recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazoes, também via sistema, no prazo de 3 (Três) dias uteis, que começara a correr do termino do prazo para o registro das razoes recursais de que trata o item 14.1.2.

14.5 Para a formulação das razoes e contrarrazoes recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, ale m dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

14.6 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

14.7 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos será o encaminhados ao Ordenador de despesas para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.8 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15– DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Resende/RJ.

15.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item/grupo de itens à vencedora correspondente.

16– DA ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA

16.1 A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato ou a Ata, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.2 O prazo de convocação de que trata o item 16.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3 A CMR/RJ enviará o contrato ou a Ata para assinatura da licitante via e-mail, que deverá assina -ló no prazo previsto no item 16.1.

16.4 será permitida a assinatura eletrônica do contrato ou da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 16.1.

16.5 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato ou da Ata no prazo estabelecido no item 16.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

16.6 Por ocasião da assinatura do contrato ou da Ata, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

17– DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata no prazo estabelecido no item 17.2 caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitara a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

17.3 As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 16.1.4, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato ou a Ata, ficara o também sujeitas as sanções referidas no item 17.1.

17.4 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa a inexecução parcial do contrato;

b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa a inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

f) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3 Será aplicada a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “e” do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “e”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Morato ria de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispo e o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “f” ate “i” do caput da Clausula De cima Segunda, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput da Clausula Decima Segunda, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput da Clausula Decima Segunda, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput da Clausula Decima Segunda, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput da Clausula Decima Segunda, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

17.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato na o excluí, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.6 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

17.7 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, ale m da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.9 Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa na o descontada das Notas Fiscais devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10 Se os valores das Notas Fiscais forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
17.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
17.12 Na aplicação das sanções será o considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstancias agravantes ou atenuantes, como o cara ter educativo da pena e a reincidência

de transgressões por parte da CONTRATADA;

d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, será o apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.14 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a pra tica dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusa o patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica será o estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contradito rio, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.15 O CONTRATANTE devera , no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos a s sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções será o obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ).

17.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.8 Até o terceiro dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Prega o mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br

18.9 Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

18.9.1 A impugnação na o enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração responde -lá em até 3 (três) dias uteis, limitado ao último dia útil anterior a data prevista para a abertura do certame.

18.10 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração na o afetar a formulação das propostas.

18.11 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro2@cmresende.rj.gov.br.

18.11.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias uteis, limitado ao último dia útil anterior a data prevista para a abertura do certame.

18.12 As respostas as impugnações e aos esclarecimentos solicitados será o disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência da CMR/RJ para os interessados.

19 – DA DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA

19.8 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital estão indicados no parecer contábil do setor competente. Os recursos orçamentários correram o por conta da seguinte dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Programática	Natureza	Fonte
01.011	122.0030.2329 122.0030.2699	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00	1.500.000

20 – DO REAJUSTE

20.1. A ATA poderá ser reajustada, decorrido 01 (um) ano da data da proposta ou orçamento, a fim de preservar a equação econômico-financeira da relação jurídica, em face da variação ordinária de custos.
20.2. Para o reajuste, é aplicado o índice de IPCA, contados da apresentação do orçamento ou da proposta, nos termos do § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/21.
20.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso – através de termo aditivo – para que se mantenha o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
20.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
20.5. Acaso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a Contratada deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.
20.6. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto a Câmara de Vereadores do Município de Resende/RJ.

21 – DA FORMA DE PAGAMENTO

21.8 Os pagamentos será o efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo CMR/RJ e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancaria da CONTRATADA indicada pela mesma.

21.9 Caberá a CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Item 17 deste edital.

21.10 A CMR/RJ efetuara o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

21.11 As eventuais despesas bancarias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agen- cias são de responsabilidade da CONTRATADA.

21.12 Havendo vício a reparar em relação a nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 19.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

21.13 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Câmara Municipal de Resende, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fara desde a data de seu venci- mento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao me s, ou 6% (seis por cento) ao ano.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. Não haverá garantia de execução.

23 – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1 Por se tratar de Registro de Preços a entrega dos objetos será realizada de acordo com a demanda.

23.2 Local para entrega:
Local: Câmara Municipal de Resende -RJ
Endereço: Praça Doutor Oliveira Botelho nº 262 – Centro – Resende – Rio de Janeiro,
Horário: das 12:00 as 17:00 horas de Segundas a Sextas-feiras, exceto quando houver feriados ou Podendo ser agendado novo horário com fiscal através do e-mail: secretariaadministrativa@cmresende.rj.gov.br

24 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

24.1 Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente da CMR/RJ promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

24.2 A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representa -lá sempre que for necessário.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Integram este edital os seguintes anexos: **Anexo I** – Termo de Referência; **Anexo II** – Modelo de Pro- posta; **Anexo III** – Minuta do Contrato, da Ata de Registro de Preços; **Anexo I Anexo IV –** Declaração de Inexistência de Parentesco.

25.2 Os atos normativos da CMR/RJ referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico https://www.cmresende.rj.gov.br/publicacoes-oficiais/

25.3 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no BOCMR (Jornal EXTRA) e Boletim Oficial do Município de Resende-RJ através do endereço eletrônico https://resende.rj.gov.br/blogtranspa- rencia/page/boletim_oficial.asp, e no Portal de Transparência da CMR/RJ através do endereço eletrônico https://www.cmresende.rj.gov.br/licitacoes.php.

25.4 E facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligencias destinadas a esclarecer,

sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

25.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que na o alterem a substancia das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25.6 As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão será o fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

25.7 A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes a parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares da CMR/RJ no tocante a disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligencias e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores a homologação do certame.

25.8 As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, na o vinculam a CMR/RJ, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

25.9 O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails ou contatos que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da CMR/RJ quanto do emissor.

25.10 A homologação do resultado desta licitação não implicara direito a contratação.

25.11 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão será o resolvidos pelo Pregoeiro.

26 – DO FORO

26.1 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Resende-RJ, com exclusão de qualquer outro.

Resende/RJ, 11 de agosto de 2026.

ALESSANDRO SOARES RITTON:05207522795

Assinado digitalmente por ALESSANDRO SOARES RITTON:05207522795
Data: 2026.08.11 16:58:08-03'00'

Presidente da Câmara Municipal de Resende-RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 087/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste certame a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E CONSTRUÇÃO,** a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Resende, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 - MATERIAL HIDRÁULICO						
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**Qtd. Mín./Máx.**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	243442	ADAPTADOR CURTO 25MM SOLDÁVEL	UN	09/15	R$1,20	R$18,00
2	373940	ADAPTADOR CURTO 50MM SOLDÁVEL	UN	08/10	R$5,95	R$59,50
3	327420	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 100X75MM SOLDÁVEL	UN	05/10	R$12,70	R$127,00
4	358369	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM SOLDÁVEL	UN	05/10	R$4,78	R$47,80
5	350893	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 75X50MM SOLDÁVEL	UN	05/10	R$8,00	R$80,00
6	271409	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 100X50MM SOLDÁVEL	UN	05/10	R$10,95	R$109,50
7	304551	CARRAPETAS PARA TORNEIRAS 1/2" - PLÁSTICA	UN	08/20	R$2,3150	R$46,30
8	281629	COLA ADESIVA INCOLOR GRANDE - 850G FRASCO	UN	02/05	R$57,9150	R$289,58
9	446268	CONEXÃO EM T 25MM - SOLDÁVEL	UN	06/10	R$2,00	R$20,00
10	270650	CONEXÃO EM T 50MM - SOLDÁVEL	UN	06/10	R$10,50	R$105,00
11	343104	COTOVELO DE 45° 25MM - SOLDÁVEL	UN	10/25	R$1,8848	R$47,12
12	441848	COTOVELO DE 90° 50MM - SOLDÁVEL	UN	08/15	R$5,75	R$86,25
13	343104	COTOVELO DE 90° 25MM - SOLDÁVEL	UN	08/15	R$1,10	R$16,50
14	367518	FITA VEDA ROSCA 12MMX10M	UN	10/20	R$2,60	R$52,00
15	462378	JOELHO 25MM PVC SOLDÁVEL	UN	20/50	R$1,4650	R$73,25
16	404267	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 50MM	UN	06/10	R$10,00	R$100,00
17	236912	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100MM	UN	6/10	R$24,7750	R$247,75
18	240479	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 40MM	UN	06/10	R$4,95	R$49,50
19	420011	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	UN	02/05	R$59,85	R$299,25
20	261830	REPARO VALVULA HIDRA 25/50	UN	06/10	R$69,8450	R$698,45
21	626877	ACABAMENTO VALVULA HIDRA 25/50	UN	06/10	R$77,23	R$772,30
22	441316	SIFÃO CORRUGADO DE PVC UNIVERSAL	UN	03/05	R$11,6250	R$58,12
23	443759	TORNEIRA DE METAL 1/2"	UN	02/05	R$61,76	R$308,80
24	249993	TUBO DE PVC MARROM 25MM - ÁGUA - 6M	UN	18/30	R$27,00	R$810,00
25	627148	TORNEIRA AUTOMÁTICA DE MESA TEMPORIZADA BAIXA 12CM CROMADA	UN	08/12	R$193,8450	R$2.326,14

26	627148	TORNEIRA AUTOMÁTICA DE MESA TEMPORIZADA ALTA 24CM CROMADA	UN	06/08	R$194,1750	R$1.553,40
27	389644	CURVA DE 90 GRAUS PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UN	62/100	R$4,70	R$470,00
28	347921	JOELHO DE 90 GRAUS PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UN	62/100	R$1,72	R$172,00
29	347921	CURVA DE 45 GRAUS PVC SOLDAVEL DE 25MM	UN	18/30	R$3,8250	R$114,75
30	347921	JOELHO DE 45 GRAUS PVC SOLDAVEL DE 25MM	UN	29/50	R$2,1250	R$106,25
31	482180	BOMBA DE SUCÇÃO DE 1" POL	UN	1/1	R$394,02	R$394,02
32	251407	MANGUEIRA DE 1"POL 100M	UN	1/1	R$228,54	R$228,54
33	482180	BOMBA PRESSURIZADORA ÁGUA PRESSÃO 160W BIVOLT	UN	1/1	R$400,00	R$400,00
VALOR TOTAL LOTE 01					R$ 10.287,07	
LOTE 02 - PARAFUSOS E OUTROS						
34	259693	ARRUELA 1/4	UN	28/50	R$0,30	R$15,00
35	281722	ARRUELA 3/8	UN	28/50	R$0,40	R$20,00
36	259693	ARRUELA 5/16	UN	28/50	R$0,25	R$12,50
37	261956	BARRA ROSQUEAVEL DE 1/4 - 1M	UN	03/05	R$6,00	R$30,00
38	326603	BARRA ROSQUEAVEL DE 3/8 - 1M	UN	03/05	R$11,24	R$56,20
39	326605	BARRA ROSQUEÁVEL DE 5/16 - 1M	UN	03/05	R$10,00	R$50,00
40	601981	BUCHA PARA GESSO	UN	29/50	R$0,49	R$24,50
41	601982	BUCHA PARA GESSO S6	UN	29/50	R$0,5250	R$26,25
42	249217	PARAFUSO COM BUCHA S6	UN	72/100	R$0,28	R$28,00
43	340989	PARAFUSO COM BUCHA S8	UN	70/100	R$0,55	R$55,00
44	340989	PARAFUSO COM BUCHA S10	UN	25/50	R$0,50	R$25,00
45	340989	PARAFUSO PARA VASO	UN	10/16	R$6,90	R$110,40
VALOR TOTAL LOTE 02					R$ 452,85	
LOTE 03 - FERRAMENTAS E MATERIAIS						
46	431077	ABRAÇADEIRA DE NYLON 30CM - PACOTE COM 200	PACOTE	03/05	R$73,60	R$368,00
47	265078	ARAME GALVANIZADO 14BWG - 5KG	UN	06/10	R$122,50	R$1.225,00
48	396476	ASSENTO SANITÁRIO ADULTO - BRANCO - ALMOFADADO MACIO - OVAL DE POLIESTER	UN	05/10	R$95,90	R$959,00
49	607771	CADEADO E-20MM	UN	06/10	R$19,00	R$190,00
50	391956	CADEADO E-30MM	UN	08/10	R$23,86	R$238,60
51	607771	CADEADO E-40MM	UN	07/10	R$26,90	R$269,00
52	476081	CADEADO E-50MM	UN	03/05	R$45,11	R$225,58
53	344833	CORDA DE 12MM POLOPROPILENO	METRO	55/100	R$2,85	R$285,00
54	381472	ESCADA 8 DEGRAUS EM ALUMINIO 120KG	UN	01/03	R$298,90	R$896,70
55	633229	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA CROMADA 40MM 2 CHAVES	UN	02/03	R$95,7250	R$287,18
56	316333	LAPIS PARA PEDREIRO	UN	03/05	R$2,90	R$14,50
57	421407	KIT MANGUEIRA ANTI-TORÇÃO REFORÇADA 100M	UN	01/01	R$434,58	R$434,58
58	636640	CARRINHO DE CARGA TRANSPORTE ARMAZÉM 300KG REFORÇADO	UN	01/01	R$449,62	R$449,62
59	480682	CORRENTE DE FERRO GALVANIZADA SOLDADA 4MM	METRO	15/20	R$19,47	R$389,40
60	633643	KIT JOGO DE FERRAMENTAS GERAIS 220 PEÇAS	UN	01/01	R$513,35	R$513,35

61	466175	MARTELO TIPO UNHA PROFISSIONAL 27MM	UN	01/02	R$40,99	R$81,98
62	630570	ESPUMA EXPANSIVA 500ML	UN	08/10	R$20,00	R$200,00
63	460235	PU 40 BRANCO	UN	13/20	R$17,49	R$349,80
64	620803	COLA ADESIVA INSTANTANEA 100G	UN	06/10	R$21,94	R$219,40
65	633967	FITA DUPLA FACE EXTRA FORTE 5KG 19MM X 20M	UN	06/10	R$56,3950	R$563,95
66	633967	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX100M	UN	11/20	R$12,4250	R$248,50
67	624637	FITA SINALIZAÇÃO ZEBRADA PRETA E AMARELA 7CM X 100M	UN	10/20	R$19,14	R$382,80
68	633967	FITA ADESIVA VERDE 45MMX100M	UN	03/05	R$16,95	R$84,75
69	633967	FITA ADESIVA AMARELA 45MMX100M	UN	02/05	R$16,95	R$84,75
70	633967	FITA ADESIVA AZUL 45MMX100M	UN	03/05	R$16,95	R$84,75
71	633967	FITA ADESIVA VERMELHA 45MMX100M	UN	03/05	R$14,90	R$74,50
72	475667	VENTOSA DUPLA 80KG PARA VIDRO	UN	01/02	R$53,90	R$107,80
73	633967	FITA ADESIVA SILVER TAPE 45MM X 50M CINZA LISA	UN	03/05	R$8,90	R$44,50
74	439981	PISTOLA PROFISSIONAL APLICADOR DE PU/SILICONE REFORÇADO	UN	02/05	R$49,46	R$247,30
75	483482	PLACA PARA FORRO REMOVIVEL DE FIBRA MINERAL 1250 Mm X 652Mm X 13Mm	UN	80/100	R$117,8750	R$11.787,50
VALOR TOTAL LOTE 03					R$ 21.307,78	
LOTE 04 - BROCAS E DISCOS						
76	266375	BROCA DE VIDEA 06MM	UN	05/10	R$8,51	R$85,10
77	346846	BROCA DE VIDEA 08MM	UN	05/10	R$10,00	R$100,00
78	266377	BROCA DE VIDEA 10MM	UN	05/10	R$12,90	R$129,00
79	482560	BROCA AÇO RAPIDO 06MM	UN	05/10	R$12,28	R$122,80
80	482560	BROCA AÇO RAPIDO 08MM	UN	05/10	R$10,00	R$100,00
81	482560	BROCA AÇO RAPIDO 10MM	UN	05/10	R$19,98	R$199,80
82	235714	DISCO POLICORTE MULTIUSO	UN	05/10	R$8,50	R$85,00
83	376675	DISCO DIAMANTADO PORCELANATO 105X20MM	UN	05/10	R$35,90	R$359,00
VALOR TOTAL LOTE 04					R$ 1.180,70	
LOTE 05 - MATERIAL DE PINTURA						
84	471090	CABO EXTENSOR 4M	UN	01/02	R$77,57	R$155,14
85	610625	ROLO DE LONA EM PLÁSTICO PRETO REFORÇADO 4MX100M ESPESSURA 50 MICRAS	UN	05/08	R$473,10	R$3.784,80
86	445049	PINCEL 2"	UN	06/10	R$7,50	R$75,00
87	400075	PINCEL 2,5"	UN	02/05	R$9,00	R$45,00
88	458674	TINTA ACRILICA BRANCO NEVE LINHA PREMIUM 18LTS EM CONFORMIDADE COM A NBR 15079-1 / 2025	UN	08/15	R$578,9250	R$8.683,88
89	458674	TINTA ACRILICA CINZA ELEFANTE LINHA PREMIUM 18 LTS EM CONFORMIDADE COM A NBR 15079-1 / 2025	UN	03/5	R$333,5150	R$1.667,58
90	262733	TINTA DE DEMARCAÇÃO EMBORRACHADA AMARELA 18LTS	UN	1/2	R$285,90	R$571,80
91	262733	TINTA DE DEMARCAÇÃO EMBORRACHADA PRETA 18LTS	UN	1/2	R$380,00	R$760,00

92	453732	SELADOR ACRILICO PRÉ PINTURA 3,6L	UN	3/5	R$49,90	R$249,50
93	259735	SOLVENTE AGUARRÁS 900ML	UN	2/5	R$19,56	R$97,80
94	620115	LIXA PARA PAREDE N 160	UN	40/50	R$1,75	R$87,50
95	632322	FITA CREPE 48MMX50M BRANCA	UN	18/30	R$16,24	R$487,20
96	483888	MASCÁRA DESCARTÁVEL COM RESPIRADOR PROTEÇÃO N95	UN	40/50	R$3,20	R$160,00
97	618292	LUVA DE SEGURANÇA FIBRAS SINTETICAS DE ALTA DENSIDADE	PAR	28/50	R$15,8750	R$793,75
98	634184	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EPI TRANSPARENTE	UN	16/20	R$7,00	R$140,00
VALOR TOTAL LOTE 05					R$ 17.758,94	
LOTE 06 - ARGAMASSA, CIMENTO, AREIA E REJUNTE						
99	315173	ARGAMASSA EXTERNA AC3 20KG	UN	15/25	R$42,90	R$1.072,50
100	234145	MASSA PRONTA USO GERAL 20KG	UN	35/50	R$18,90	R$945,00
101	237928	SACO DE CIMENTO PORTLAND CP2 50KG	UN	35/50	R$42,50	R$2.125,00
102	238764	CIMENTO GRAUTE GERAL 25KG	UN	8/10	R$59,68	R$596,80
103	383821	ADESIVO PARA ARGAMASSA E CHAPISCO 18KG	UN	3/5	R$395,7450	R$1.978,72
104	629003	AREIA MÉDIA PARA EMBOÇO	M3	2/6	R$106,14	R$636,84
105	623000	BRITA 2	M3	1/2	R$236,00	R$472,00
106	486557	REJUNTE EPOXI CINZA OUTONO	KG	6/10	R$14,75	R$147,50
107	486557	REJUNTE ACRILICO BRANCO	KG	7/10	R$33,90	R$339,00
VALOR TOTAL LOTE 06					R$ 8.313,37	
LOTE 07 - MATERIAL ELÉTRICO						
108	633618	LÂMPADA DE LED TUBULAR 20W, 6500K LUZ BRANCA FRIA BIVOLT T8 120CM	UN	100/250	R$12,15	R$3.037,50
109	633618	LAMPADA DE LED TUBULAR 9W, 6500K BRANCA FRIA BIVOLT T8 60CM	UN	27/50	R$8,8950	R$444,75
110	636417	TOMADAS 10A DUPLA COM PLACA 4X2	UN	40/50	R$13,00	R$650,00
111	636417	TOMADAS 10A SIMPLES 4X2	UN	16/30	R$11,00	R$330,00
112	636417	TOMADAS 20A DUPLA 4X2	UN	40/50	R$17,00	R$850,00
113	636417	TOMADAS 20A SIMPLES 4X2	UN	30/50	R$11,50	R$575,00
114	636167	CABO FLEXIVEL 2,5MM PRETO	M	380/500	R$2,16	R$1.080,00
115	636167	CABO FLEXIVEL 2,5MM BRANCO	M	350/500	R$2,25	R$1.125,00
116	636167	CABO FLEXIVEL 2,5MM AZUL	M	280/500	R$2,25	R$1.125,00
117	636167	CABO FLEXIVEL 2,5MM VERDE	M	280/500	R$3,00	R$1.500,00
118	636167	CABO FLEXIVEL 4MM PRETO	M	300/400	R$5,00	R$2.000,00
119	636167	CABO FLEXIVEL 4MM AZUL	M	300/400	R$5,00	R$2.000,00
120	636167	CABO FLEXIVEL 6MM PRETO	M	180/300	R$8,00	R$2.400,00
121	636167	CABO FLEXIVEL 6MM AZUL	M	180/300	R$8,00	R$2.400,00
122	636167	CABO FLEXIVEL 10MM PRETO	M	60/100	R$11,20	R$1.120,00
123	636167	CABO FLEXIVEL 10MM AZUL	M	60/100	R$11,50	R$1.150,00
124	636167	CABO PP COBRE FLEXÍVEL 3 X 2,5MM	M	60/100	R$7,09	R$709,00
125	636167	CABO PP COBRE FLEXÍVEL 3 X 4MM	M	50/100	R$10,94	R$1.094,00
126	604732	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	UN	12/20	R$8,9150	R$178,30

127	636473	DISJUNTORES UNIPOLAR 20 A DIN	UN	12/20	R$14,9950	R$299,90
128	636473	DISJUNTORES UNIPOLAR 32 A DIN	UN	12/20	R$19,53	R$390,60
129	636473	DISJUNTORES UNIPOLAR 40 A DIN	UN	12/20	R$16,4950	R$329,90
130	636473	DISJUNTORES BIPOLAR 20 A DIN	UN	08/25	R$27,0650	R$676,62
131	636473	DISJUNTORES BIPOLAR 32 A DIN	UN	13/25	R$25,62	R$640,50
132	636473	DISJUNTORES BIPOLAR 40 A DIN	UN	13/20	R$35,03	R$700,60
133	628080	CONDUITE CORRUGADO 25MM AMARELO	M	100/200	R$2,3550	R$471,00
134	334034	CONDUITE CORRUGADO 1/2" AMARELO	M	50/100	R$1,7550	R$175,50
135	334034	CONDUITE CORRUGADO 1" AMARELO	M	50/100	R$3,71	R$371,00
136	601463	INTERRUPTORES SIMPLES 10A 4X2	UN	14/25	R$8,25	R$206,25
137	601463	INTERRUPTORES SIMPLES 10A COM TOMADA 4X2	UN	14/25	R$15,85	R$396,25
138	601463	INTERRUPTORES SIMPLES COM TOMADA 20A 4X2	UN	07/10	R$17,50	R$175,00
139	265190	TAMPA CEGA 4X2	UN	80/100	R$4,95	R$495,00
140	265190	TAMPA CEGA 4X4	UN	27/50	R$7,5050	R$375,25
141	636234	CANALETA BRANCA PVC COM DIVISÓRIA 20X10X2000 COM FITA DUPLA FACE	UN	85/200	R$9,10	R$1.820,00
142	261642	FITA ABRAÇADEIRA HELLERMANN 10CM BRANCA	UN	180/300	R$0,1750	R$52,50
143	261642	FITA ABRAÇADEIRA HELLERMANN 20CM BRANCA	UN	180/300	R$0,60	R$180,00
144	261642	FITA ABRAÇADEIRA HELLERMANN 40CM BRANCA	UN	90/200	R$0,52	R$104,00
145	605678	CALHAS DE SOBREPOR METÁLICA 1,2 BRANCA PARA 2 LAMPADAS	UN	45/60	R$47,40	R$2.844,00
146	620915	CAIXA DE EMBUTIR 4X2 AMARELA	UN	20/40	R$1,85	R$74,00
147	628796	CAIXA DE EMBUTIR 4X4 AMARELA	UN	20/20	R$4,29	R$85,80
148	426023	CAIXA DE EMBUTIR PARA DRYWALL 4X2 AMARELA	UN	18/30	R$4,13	R$123,90
149	426024	CAIXA DE EMBUTIR PARA DRYWALL 4X4 AMARELA	UN	18/30	R$7,16	R$214,80
150	621130	LUMINÁRIAS DE EMERGENCIA 30 LAMPADAS LED	UN	12/20	R$24,50	R$490,00
151	633618	KIT FITA DE LED COM 5MTS COLORIDA COM CONTROLE REMOTO BIVOLT	UN	13/20	R$42,1650	R$843,30
152	419960	SPOT BALIZADOR DE LED CHÃO PISO JARDIM 18W LUZ VERDE EMBUTIR IP67	UN	08/15	R$142,7950	R$2.141,92
153	636182	REFLETOR LED HOLOFOTE 200W RGB COLORIDO BIVOLT COM CONTROLE REMORO IP67	UN	02/06	R$110,4550	R$662,73
154	628105	KIT CONECTOR DE EMENDAS PARA FIO DE 2,5MM PACOTE COM 50UN	PACOTE	1/1	R$25,37	R$25,37
155	628105	KIT CONECTOR DE EMENDAS PARA FIO DE 4MM PACOTE COM 50UN	PACOTE	1/1	R$32,82	R$32,82
156	628105	KIT CONECTOR DE EMENDAS PARA FIO DE 6MM PACOTE COM 50UN	PACOTE	1/1	R$32,90	R$32,90
157	629030	PLUGUE MACHO 10A PRETO	UN	08/10	R$5,1850	R$51,85
158	629030	PLUGUE MACHO 20A PRETO	UN	08/10	R$8,9050	R$89,05
159	629234	PLUGUE FEMEA 10A PRETO	UN	08/10	R$5,1250	R$51,25
160	629234	PLUGUE FEMEA 20A PRETO	UN	08/10	R$7,0550	R$70,55
161	628105	GUIA PASSA FIO ELÉTRICO PVC 20M ALMA DE AÇO	UN	01/02	R$32,52	R$65,04
VALOR TOTAL LOTE 07					R$ 39.527,71	
ITEM - MADEIRAS						

162	267829	TABUAS DE PINOS 30CM (3M DE COMPRIMENTO)	UN	3/5	R$40,90	R$204,50
VALOR TOTAL						R$ 99.032,92

1.2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no Termo de Referência e do Catálogo de materiais e serviços (Compras.gov.br), prevalecem as do Termo de referência.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 84, da Lei n° 14.133/2021 por até 1 (um) ano.

1.5. A ATA oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Por se tratar de aquisição de diversos itens, os objetos serão entregues de forma parcelada.

1.6.1. A contratação para aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, de pintura e ferramentas será realizada de forma parcelada, por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando a viabilidade técnica, operacional e econômica dessa modalidade frente à natureza do objeto.

1.6.2. O parcelamento da contratação mostra-se tecnicamente adequado, uma vez que as demandas de manutenção corretiva e preventiva da Câmara Municipal de Resende/RJ ocorrem de maneira contínua e variável ao longo do exercício, não sendo possível prever com exatidão o momento e a quantidade exata de cada item a ser utilizado. A aquisição parcelada permite o atendimento imediato das necessidades, sem a formação de estoques excessivos ou a aquisição de materiais desnecessários.

1.6.3. Sob o aspecto econômico, o parcelamento contribui para a racionalização do uso dos recursos públicos, pois evita a imobilização de recursos orçamentários em aquisições integrais e antecipadas. Além disso, reduz o risco de perdas por deterioração, obsolescência ou vencimento de materiais, especialmente aqueles sujeitos a prazo de validade ou desgaste natural.

1.7. O fornecimento deverá ocorrer conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência, com materiais novos, de primeiro uso, compatíveis com padrões usuais de mercado e, quando aplicável, em conformidade com normas técnicas vigentes. A entrega dos itens será realizada de acordo com as necessidades da Administração, observando prazos e condições previamente estabelecidos, de modo a garantir a disponibilidade contínua dos insumos essenciais.

1.8. Os materiais e ferramentas deverão ser aptos a atender às rotinas de manutenção predial, permitindo a execução de reparos, substituições, adequações e pequenos serviços de melhoria nas instalações físicas

da Câmara. Os itens deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme demanda, por meio de Sistema de Registro de Preços, garantindo disponibilidade contínua durante a vigência da ata.

1.9. Os materiais deverão obedecer às normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente aquelas editadas pela ABNT, quando couber, bem como às especificações usuais de mercado para cada tipo de item. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, livres de defeitos de fabricação e adequados ao fim a que se destinam. As ferramentas deverão apresentar resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com uso institucional, garantindo segurança aos servidores responsáveis pela execução dos serviços.

1.10. Os materiais elétricos, hidráulicos e de pintura deverão apresentar qualidade compatível com o uso contínuo em edificações públicas, assegurando vida útil adequada e redução da necessidade de substituições frequentes. Sempre que aplicável, deverão possuir certificações de conformidade emitidas por órgãos competentes ou selos de qualidade reconhecidos no mercado.

1.11. Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de segurança do trabalho, normas ambientais e legislação pertinente ao transporte, armazenamento e uso dos materiais. A utilização do Sistema de Registro de Preços deverá respeitar os dispositivos legais e regulamentares que disciplinam essa modalidade de contratação.

1.12. O fornecedor deverá garantir a entrega dos materiais nos prazos estabelecidos, em local previamente indicado pela Câmara Municipal, observadas condições adequadas de acondicionamento e transporte, de modo a preservar a integridade dos produtos. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, mediante solicitações formais da Administração, durante a vigência da **ata de registro de preços**.

1.13. As quantidades registradas neste Termo de Referência têm caráter estimativo e não representam obrigação de contratação integral, uma vez que a adoção do Sistema de Registro de Preços permite que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, respeitados os limites da ata.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Resende/RJ enfrenta demandas recorrentes de manutenção corretiva e preventiva em suas instalações físicas, abrangendo áreas administrativas, legislativas, técnicas e de atendimento ao público. Tais demandas decorrem do uso contínuo das edificações, do desgaste natural de componentes construtivos e da necessidade de preservação das condições adequadas de funcionamento, segurança e salubridade dos ambientes institucionais.

2.2. Atualmente, a ausência ou insuficiência de estoque regular de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, de pintura e ferramentas compromete a capacidade de resposta imediata da Administração às ocorrências de manutenção. Essa situação gera atrasos na execução de reparos essenciais, aumento do risco de agravamento de problemas estruturais e operacionais, além de impactar negativamente a continuidade dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal.

2.3. A falta desses insumos pode resultar em interrupções de atividades administrativas e legislativas, prejuízos à segurança de servidores, parlamentares e cidadãos, bem como elevação de custos futuros em razão

da postergação de intervenções preventivas, que tendem a se transformar em manutenções corretivas mais complexas e onerosas.

2.4. Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de aquisição contínua e planejada de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, de pintura e ferramentas, de forma a garantir a pronta execução de manutenções preventivas e corretivas, assegurar a conservação do patrimônio público, preservar a funcionalidade das instalações e atender ao interesse público com eficiência, economicidade e regularidade administrativa.

2.5. A solução abrange o fornecimento de itens necessários à **execução** de serviços de manutenção preventiva e corretiva, tais como reparos em instalações elétricas e hidráulicas, pequenos serviços civis, substituição de componentes danificados e demais intervenções rotineiras inerentes à gestão predial. Inclui-se, ainda, a aquisição de ferramentas adequadas para uso contínuo pela equipe interna de manutenção, considerando reposição por desgaste natural e necessidade operacional.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

3.1.1. Será adotado o sistema de registro de preços.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

3.2.1. Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 por item (oitenta mil reais).

3.2.2. Sim, Participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

3.3.1. Será facultado às empresas interessadas, para perfeito conhecimento do objeto licitado, realização de vistoria técnica para colher informações que considerarem pertinentes para a formulação de suas propostas.

3.3.2. As vistorias técnicas serão realizadas mediante prévio agendamento de horário junto a Secretaria Geral de Administração, pelo telefone (24) 3354-9253, ou e-mail: secretariaadministrativa@cmresende.rj.gov.br

3.3.3. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições prediais, das medidas aproximadas, das características do ambiente ou do grau de dificuldade não detectados quando da vistoria ou falta dela, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preço em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

3.4.1. Conforme previsão no Edital.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

3.5.1. Conforme previsão no Edital.

3.6. Será admitida a subcontratação?

3.6.1. Não será permitida a subcontratação.

3.7. Do agrupamento de itens em lotes.

3.7.1. Haverá o agrupamento de itens por lote, justifica-se a aquisição em lotes tendo em vista que os materiais foram divididos pelas suas características, sendo certo que os itens que possuem correlação na sua utilização.

Após verificação técnica, atesta-se que os itens agrupados em cada lote apresentam características comuns e compatibilidade entre si, guardando relação quanto à sua natureza, finalidade, forma de fornecimento e operacionalização, razão pela qual o agrupamento foi adotado.

A formação dos lotes buscou conferir maior eficiência à execução contratual, facilitar a gestão e a fiscalização do contrato, otimizar a logística de fornecimento e proporcionar ganhos de escala, sem comprometer a competitividade do certame ou restringir a participação de potenciais licitantes.

3.7.2. Importante salientar ainda que está Casa de Leis pretende adquirir diversos materiais que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

3.7.3. Salienta-se que o Tribunal de Contas da União, já se manifestou sobre o tema, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge). Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços.

4.1.1 O Pregoeiro poderá solicitar a Ficha Técnica do objeto para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços.

4.2 Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

4.2.1. Poderá ser solicitada à PROPONENTE que apresentar o menor preço a apresentação de amostra, devidamente identificada com o CNPJ e o nome ou razão social da proponente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da solicitação.

4.2.2. A amostra, se solicitada, deverá ser entregue juntamente com a ficha técnica e/ou declaração com informações sobre as descrições técnicas do produto, bem como dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e pesos e dimensões.

4.2.3. A amostra solicitada deverá ser apresentada no horário de 12:30 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no seguinte endereço: Local: Câmara Municipal de Resende -RJ - Endereço: Praça Doutor Oliveira Botelho nº 262 – Centro – Resende – Rio de Janeiro, no Departamento de Almoxarifado que fará o recebimento das amostras físicas para análise técnica futura.

4.2.4. A amostra, se solicitada, será avaliada mediante a realização de confrontação e/ou testes, quando for o caso, objetivando verificar a compatibilidade existente entre as especificações constantes deste Termo de Referência, e o material apresentado.

4.2.5. Caso a amostra, se solicitada, NÃO esteja de acordo com os critérios estabelecidos, será a mesma reprovada e a PROPONENTE será declarada desclassificada.

4.2.6. O produto apresentado como amostra, para melhor análise técnica, poderá ser aberto, manuseado, utilizado para verificação de sua funcionalidade e sendo devolvido ao licitante no estado que se encontrar no final da avaliação.

4.2.7. As despesas inerentes ao envio e devolução das amostras correrão por conta da sociedade empresarial PROPONENTE.

4.2.8. Os produtos deverão ser entregues com todos os acessórios e componentes existentes e relacionados neste Termo referência ora necessários para o funcionamento dos mesmos, não sendo aceito produtos incompletos ou fora de suas embalagens originais.

4.2.9. Poderá ainda haver uma solicitação de folders e imagens ou foto dos produtos por e-mail

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. Prazo de entrega/execução

5.1.1. A **CONTRATANTE** fará o envio da Ordem de Serviço a **CONTRATADA** por e-mail, devendo a **CONTRATADA** realizar a formalização do pedido que será assinado pelo Fiscal do contrato no ato da entrega, no prazo de 10 (dez) dias após a solicitação;

5.2. Local, horário e endereço de entrega

Local: Câmara Municipal de Resende -RJ Endereço: Praça Doutor Oliveira Botelho nº 262 – Centro – Resende – Rio de Janeiro, Horário: das 12:00 as 17:00 horas.

5.2.1. Os objetos serão de acordo com a demanda.

5.2.2. Em caso de serviços fora dos padrões, deverá a **CONTRATADA** no prazo de 7 (sete) dias úteis corrigir as irregularidades.

5.3. Condições de entrega dos produtos

5.3.1. Os objetos deste termo de referência serão recebidos em duas etapas:

5.3.1.1. Recebimento provisório: o material prestado será recebido provisoriamente no momento da entrega/finalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado;

5.3.1.2. Recebimento definitivo: no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente;

5.3.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa CONTRATADA deverá realizar a substituição/reparar no prazo de 7 (sete) dias úteis;

5.3.2. A **CONTRATADA** garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido prestados, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

5.3.3. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir/reparar no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento;

5.3.4. Na hipótese de substituição/reparação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara Municipal de Resende-RJ, no prazo máximo apontado no **item 5.3.1.3.** Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

5.3.5. Se a **CONTRATADA** não substituir/reparar ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições deste Termo de Referência, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

5.4. Garantia de execução do contrato

Não será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/21.

5.5. Garantia do produto/serviço.

5.5.1. A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada neste Termo de Referência. Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus a CMR/RJ.

5.5.2. Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia dos bens, iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do §3º, do artigo 26 da Lei nº 8.078/1990.

5.5.3. A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o CMR, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias corridos.

5.5.4. O pedido de substituição do objeto, durante o período de garantia, deverá ser formalizado por e-mail.

5.5.5. A garantia inclui a execução total ou parcial dos materiais no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Resende.

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

6.1. DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

6.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da visita, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 7(sete) úteis, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

6.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.2. DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/**CONTRATANTE**:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no momento do recebimento;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente dos objetos, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.1.7. Emitir nota de empenho e realizar o pedido de acordo com as condições estabelecidas e com prazos suficientes para que a entrega dos objetos ou prestação de serviços no prazo especificado neste Termo de Referência não prejudique o bom funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Resende;

6.1.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: HELENICE DA SILVA BARRETO
Cargo: Chefe do Departamento de Contratos
Matrícula: 179
E-mail: contratos@cmresende.rj.gov.br

Fiscal:

Nome: Renata do Vale
Cargo: Secretária Geral de Administração
Matrícula: 483
E-mail: secretariaadministrativa@cmresende.rj.gov.br

7.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8 – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de fornecimento (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da **CONTRATADA** indicada pela mesma;

8.2. Sobre os valores referentes a aquisição, serão retidos, na fonte, pela **CONTRATANTE**, o percentual correspondente ao IRPJ, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal (IN 1.234/2012), bem como as alíquotas correspondentes ao INSS e ISSQN, quando for o caso, cabendo à **CONTRATADA** destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais;

8.3. Em caso, da CONTRATADA se enquadrar no artigo 4º incisos III, IV ou XI da Instrução Normativa – RFB n.º 1.234/2012, esta deverá no ato da assinatura do Instrumento Contratual com a Contratante, apresentar 02 (duas) vias originais da declaração em conformidade com os modelos específicos na Instrução Normativa e em suas respectivas alterações;

8.4. As 02 (duas) vias citadas declarações deverão ser encaminhadas na forma original, assinadas e datadas conforme o dia do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;

8.5. A declaração original, poderá ser apresentada por meio eletrônico, com utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), desde que, no documento a ser arquivado pela Contratante conste a assinatura digital do representante legal e a respectiva data de assinatura, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020.

8.6. A CONTRATADA deverá informar ao Gestor do Contrato imediatamente, qualquer alteração na situação declarada;

8.7. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

8.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA;

8.9. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

8.10. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente,

decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão/Unidade Orçamentária	Programática	Natureza	Fonte
01.011	122.0030.2329 122.0030.2699	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00	1.500.000

10. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R$99.032,92 (noventa e nove mil, trinta e dois reais e noventa e dois centavos).**

11. DO REAJUSTE

11.1. O contrato decorrente desta Licitação poderá ser reajustado, decorrido o prazo de 01 (um) ano da apresentação da proposta, nos moldes do art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/21, a fim de preservar a equação econômico-financeira da relação jurídica, em face da variação ordinária de custos, caso em que será aplicado o índice de IPCA.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso – através de termo aditivo – para que se mantenha o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Acaso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a Contratada deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.

11.5. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto a Câmara de Vereadores do Município de Resende/RJ.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

12.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.1.5. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

12.1.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.1.9. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

12.1.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.4. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
2	5% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
3	7% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
4	10% SOBRE O VALOR DO EMPENHO
5	10% SOBRE O VALOR TOTAL DA ATA/CONTRATO, MAIS 5% AO DIA SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
6	30% SOBRE O VALOR DO PRODUTO A SER GARANTIDO, MAIS 2% AO DIA POR ATRASO SOBRE O VALOR DO PRODUTO.
7	20% SOBRE O VALOR TOTAL DA ATA/CONTRATO.

12.5. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	**GRAU**
PERMITIR SITUAÇÃO QUE CRIE A POSSIBILIDADE DE CAUSAR DANO FÍSICO, LESÃO CORPORAL OU CONSEQUÊNCIAS LETAIS, POR OCORRÊNCIA.	**5**
SUSPENDER OU INTERROMPER, SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO, O FORNECIMENTO/ENTREGA DOS PRODUTOS POR DIA E POR NOTA DE EMPENHO.	**3**
ATRASAR A ENTREGA INJUSTIFICADAMENTE, POR EMPENHO E POR DIA	**2**
ENTREGAR PRODUTO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E PROPOSTA SEM MOTIVO JUSTIFICADO; POR OCORRÊNCIA	**4**
ENTREGAR PRODUTOS USADOS, RECONDICIONADOS E OU REMANUFATURADOS, POR PRODUTO.	**4**
ENTREGAR PRODUTO MAL EMBALADO OU COM EMBALAGEM DANIFICADA E OU VIOLADA, POR OCORRÊNCIA	**2**
ENTREGAR PRODUTO COM APRESENTAÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM A DESCRITA NO EDITAL, POR OCORRÊNCIA.	**2**
FORNECER INFORMAÇÃO PÉRFIDA DE SERVIÇO OU SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL; POR OCORRÊNCIA.	**2**
REUTILIZAR MATERIAL, PEÇA OU EQUIPAMENTO SEM ANUÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO; POR OCORRÊNCIA.	**3**
DER CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO DA ATA/CONTRATO	**7**
AINDA, DEIXAR DE:	
ZELAR PELAS INSTALAÇÕES DA CMR/RJ NO MOMENTO DA ENTREGA, POR OCORRÊNCIA.	**1**
CUMPRIR DETERMINAÇÃO FORMAL OU INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR DO ÓRGÃO FISCALIZADOR, POR OCORRÊNCIA;	**1**
MANTER A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATUALIZADA; POR ITEM, POR OCORRÊNCIA.	**1**
CUMPRIR HORÁRIO DE ENTREGA ESTABELECIDO PELO CONTRATO OU DETERMINADO PELA FISCALIZAÇÃO; POR OCORRÊNCIA	**1**
CUMPRIR DETERMINAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO PARA CONTROLE DE ACESSO DE SEUS FUNCIONÁRIOS; POR OCORRÊNCIA.	**2**
CUMPRIR QUAISQUER DOS ITENS DO EDITAL E SEUS ANEXOS NÃO PREVISTOS NESTA TABELA DE MULTAS, APÓS REINCIDÊNCIA FORMALMENTE NOTIFICADA PELO ÓRGÃO FISCALIZADOR, POR ITEM E POR OCORRÊNCIA;	**2**
SUBSTITUIR OS PRODUTOS, ÀS SUAS CUSTAS, QUANDO PROTEGIDO PELA RESPECTIVA GARANTIA.	**6**

12.5.1. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata/contrato com esse fornecedor.

12.5.2. O valor da multa poderá ser descontado dos valores devidos à contratada.

12.5.3. Se os valores devidos forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.5.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Resende/RJ, 12 de março de 2026.

RAQUEL DA SILVA CARVALHO
Assessor de Planejamento de Contratos e Licitações
Mat.: 674

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 087/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E CONSTRUÇÃO.

ANEXO - II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico-SRP nº 90013/2026 em epigrafe que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E CONSTRUÇÃO**, em atendimento a Secretaria Geral de Administração, conforme segue:

	LOTE 01 - MATERIAL HIDRÁULICO						
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**Qtd. Mín./Máx.**	**MARCA**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	243442	ADAPTADOR CURTO 25MM SOLDÁVEL	UN	09/15		R$	R$
2	373940	ADAPTADOR CURTO 50MM SOLDÁVEL	UN	08/10		R$	R$
3	327420	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 100X75MM SOLDÁVEL	UN	05/10		R$	R$
4	358369	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM SOLDÁVEL	UN	05/10		R$	R$
5	350893	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 75X50MM SOLDÁVEL	UN	05/10		R$	R$
6	271409	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 100X50MM SOLDÁVEL	UN	05/10		R$	R$
7	304551	CARRAPETAS PARA TORNEIRAS 1/2" - PLÁSTICA	UN	08/20		R$	R$
8	281629	COLA ADESIVA INCOLOR GRANDE - 850G FRASCO	UN	02/05		R$	R$
9	446268	CONEXÃO EM T 25MM - SOLDÁVEL	UN	06/10		R$	R$
10	270650	CONEXÃO EM T 50MM - SOLDÁVEL	UN	06/10		R$	R$
11	343104	COTOVELO DE 45° 25MM - SOLDÁVEL	UN	10/25		R$	R$
12	441848	COTOVELO DE 90° 50MM - SOLDÁVEL	UN	08/15		R$	R$
13	343104	COTOVELO DE 90° 25MM - SOLDÁVEL	UN	08/15		R$	R$
14	367518	FITA VEDA ROSCA 12MMX10M	UN	10/20		R$	R$
15	462378	JOELHO 25MM PVC SOLDÁVEL	UN	20/50		R$	R$
16	404267	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 50MM	UN	06/10		R$	R$
17	236912	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100MM	UN	6/10		R$	R$
18	240479	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 40MM	UN	06/10		R$	R$

19	420011	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	UN	02/05		R$	R$
20	261830	REPARO VALVULA HIDRA 25/50	UN	06/10		R$	R$
21	626877	ACABAMENTO VALVULA HIDRA 25/50	UN	06/10		R$	R$
22	441316	SIFÃO CORRUGADO DE PVC UNIVERSAL	UN	03/05		R$	R$
23	443759	TORNEIRA DE METAL 1/2"	UN	02/05		R$	R$
24	249993	TUBO DE PVC MARROM 25MM - ÁGUA - 6M	UN	18/30		R$	R$
25	627148	TORNEIRA AUTOMÁTICA DE MESA TEMPORIZADA BAIXA 12CM CROMADA	UN	08/12		R$	R$
26	627148	TORNEIRA AUTOMÁTICA DE MESA TEMPORIZADA ALTA 24CM CROMADA	UN	06/08		R$	R$
27	389644	CURVA DE 90 GRAUS PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UN	62/100		R$	R$
28	347921	JOELHO DE 90 GRAUS PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UN	62/100		R$	R$
29	347921	CURVA DE 45 GRAUS PVC SOLDAVEL DE 25MM	UN	18/30		R$	R$
30	347921	JOELHO DE 45 GRAUS PVC SOLDAVEL DE 25MM	UN	29/50		R$	R$
31	19139	BOMBA DE SUCÇÃO DE 1" POL	UN	1/1		R$	R$
32	13821	MANGUEIRA DE 1"POL 100M	UN	1/1		R$	R$
33	150484	BOMBA PRESSURIZADORA ÁGUA PRESSÃO 160W BIVOLT	UN	1/1		R$	R$
VALOR TOTAL LOTE 01						R$	

	LOTE 02 - PARAFUSOS E OUTROS						
34	259693	ARRUELA 1/4	UN	28/50		R$	R$
35	281722	ARRUELA 3/8	UN	28/50		R$	R$
36	259693	ARRUELA 5/16	UN	28/50		R$	R$
37	261956	BARRA ROSQUEAVEL DE 1/4 - 1M	UN	03/05		R$	R$
38	326603	BARRA ROSQUEAVEL DE 3/8 - 1M	UN	03/05		R$	R$
39	326605	BARRA ROSQUEÁVEL DE 5/16 - 1M	UN	03/05		R$	R$
40	601981	BUCHA PARA GESSO	UN	29/50		R$	R$
41	601982	BUCHA PARA GESSO S6	UN	29/50		R$	R$
42	249217	PARAFUSO COM BUCHA S6	UN	72/100		R$	R$
43	340989	PARAFUSO COM BUCHA S8	UN	70/100		R$	R$
44	340989	PARAFUSO COM BUCHA S10	UN	25/50		R$	R$
45	340989	PARAFUSO PARA VASO	UN	10/16		R$	R$
VALOR TOTAL LOTE 02						R$	

	LOTE 03 - FERRAMENTAS E MATERIAIS						
46	431077	ABRAÇADEIRA DE NYLON 30CM - PACOTE COM 200	PACOTE	03/05		R$	R$
47	265078	ARAME GALVANIZADO 14BWG - 5KG	UN	06/10		R$	R$

48	396476	ASSENTO SANITÁRIO ADULTO - BRANCO - ALMOFADADO MACIO - OVAL DE POLIESTER	UN	05/10		R$	R$
49	607771	CADEADO E-20MM	UN	06/10		R$	R$
50	391956	CADEADO E-30MM	UN	08/10		R$	R$
51	607771	CADEADO E-40MM	UN	07/10		R$	R$
52	476081	CADEADO E-50MM	UN	03/05		R$	R$
53	344833	CORDA DE 12MM POLOPROPILENO	METRO	55/100		R$	R$
54	381472	ESCADA 8 DEGRAUS EM ALUMINIO 120KG	UN	01/03		R$	R$
55	633229	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA CROMADA 40MM 2 CHAVES	UN	02/03		R$	R$
56	316333	LAPIS PARA PEDREIRO	UN	03/05		R$	R$
57	421407	KIT MANGUEIRA ANTI-TORÇÃO REFORÇADA 100M	UN	01/01		R$	R$
58	636640	CARRINHO DE CARGA TRANSPORTE ARMAZÉM 300KG REFORÇADO	UN	01/01		R$	R$
59	480682	CORRENTE DE FERRO GALVANIZADA SOLDADA 4MM	METRO	15/20		R$	R$
60	633643	KIT JOGO DE FERRAMENTAS GERAIS 220 PEÇAS	UN	01/01		R$	R$
61	466175	MARTELO TIPO UNHA PROFISSIONAL 27MM	UN	01/02		R$	R$
62	630570	ESPUMA EXPANSIVA 500ML	UN	08/10		R$	R$
63	460235	PU 40 BRANCO	UN	13/20		R$	R$
64	620803	COLA ADESIVA INSTANTANEA 100G	UN	06/10		R$	R$
65	633967	FITA DUPLA FACE EXTRA FORTE 5KG 19MM X 20M	UN	06/10		R$	R$
66	633967	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX100M	UN	11/20		R$	R$
67	624637	FITA SINALIZAÇÃO ZEBRADA PRETA E AMARELA 7CM X 100M	UN	10/20		R$	R$
68	633967	FITA ADESIVA VERDE 45MMX100M	UN	03/05		R$	R$
69	633967	FITA ADESIVA AMARELA 45MMX100M	UN	02/05		R$	R$
70	633967	FITA ADESIVA AZUL 45MMX100M	UN	03/05		R$	R$
71	633967	FITA ADESIVA VERMELHA 45MMX100M	UN	03/05		R$	R$
72	475667 *	VENTOSA DUPLA 80KG PARA VIDRO	UN	01/02		R$	R$
73	633967	FITA ADESIVA SILVER TAPE 45MM X 50M CINZA LISA	UN	03/05		R$	R$
74	439981	PISTOLA PROFISSIONAL APLICADOR DE PU/SILICONE REFORÇADO	UN	02/05		R$	R$
75	483482	PLACA PARA FORRO REMOVIVEL DE FIBRA MINERAL 1250 MmX 652Mm X 13Mm	UN	80/100		R$	R$
VALOR TOTAL LOTE 03						R$	

	LOTE 04 - BROCAS E DISCOS						
76	266375	BROCA DE VIDEA 06MM	UN	05/10		R$	R$

77	346846	BROCA DE VIDEA 08MM	UN	05/10		R$	R$
78	266377	BROCA DE VIDEA 10MM	UN	05/10		R$	R$
79	482560	BROCA AÇO RAPIDO 06MM	UN	05/10		R$	R$
80	482560	BROCA AÇO RAPIDO 08MM	UN	05/10		R$	R$
81	482560	BROCA AÇO RAPIDO 10MM	UN	05/10		R$	R$
82	235714	DISCO POLICORTE MULTIUSO	UN	05/10		R$	R$
83	376675	DISCO DIAMANTADO PORCELANATO 105X20MM	UN	05/10		R$	R$
VALOR TOTAL LOTE 04						R$	

	LOTE 05 - MATERIAL DE PINTURA						
84	471090	CABO EXTENSOR 4M	UN	01/02		R$	R$
85	610625	ROLO DE LONA EM PLÁSTICO PRETO REFORÇADO 4MX100M ESPESSURA 50 MICRAS	UN	05/08		R$	R$
86	445049	PINCEL 2"	UN	06/10		R$	R$
87	400075	PINCEL 2,5"	UN	02/05		R$	R$
88	458674	TINTA ACRILICA BRANCO NEVE LINHA PREMIUM 18LTS EM CONFORMIDADE COM A NBR 15079-1 / 2025	UN	08/15		R$	R$
89	458674	TINTA ACRILICA CINZA ELEFANTE LINHA PREMIUM 18 LTS EM CONFORMIDADE COM A NBR 15079-1 / 2025	UN	03/5		R$	R$
90	262733	TINTA DE DEMARCAÇÃO EMBORRACHADA AMARELA 18LTS	UN	1/2		R$	R$
91	262733	TINTA DE DEMARCAÇÃO EMBORRACHADA PRETA 18LTS	UN	1/2		R$	R$
92	453732	SELADOR ACRILICO PRÉ PINTURA 3,6L	UN	3/5		R$	R$
93	259735	SOLVENTE AGUARRÁS 900ML	UN	2/5		R$	R$
94	620115	LIXA PARA PAREDE N 160	UN	40/50		R$	R$
95	632322	FITA CREPE 48MMX50M BRANCA	UN	18/30		R$	R$
96	483888	MASCÁRA DESCARTÁVEL COM RESPIRADOR PROTEÇÃO N95	UN	40/50		R$	R$
97	618292	LUVA DE SEGURANÇA FIBRAS SINTETICAS DE ALTA DENSIDADE	PAR	28/50		R$	R$
98	634184	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EPI TRANSPARENTE	UN	16/20		R$	R$
VALOR TOTAL LOTE 05						R$	

	LOTE 06 - ARGAMASSA, CIMENTO, AREIA E REJUNTE						
99	315173	ARGAMASSA EXTERNA AC3 20KG	UN	15/25		R$	R$
100	234145	MASSA PRONTA USO GERAL 20KG	UN	35/50		R$	R$
101	237928	SACO DE CIMENTO PORTLAND CP2 50KG	UN	35/50		R$	R$
102	238764	CIMENTO GRAUTE GERAL 25KG	UN	8/10		R$	R$
103	383821	ADESIVO PARA ARGAMASSA E CHAPISCO 18KG	UN	3/5		R$	R$

104	629003	AREIA MÉDIA PARA EMBOÇO	M3	2/6		R$	R$
105	623000	BRITA 2	M3	1/2		R$	R$
106	486557	REJUNTE EPOXI CINZA OUTONO	KG	6/10		R$	R$
107	486557	REJUNTE ACRILICO BRANCO	KG	7/10		R$	R$
VALOR TOTAL LOTE 06						R$	

	LOTE 07 - MATERIAL ELÉTRICO						
108	633618	LÂMPADA DE LED TUBULAR 20W, 6500K LUZ BRANCA FRIA BIVOLT T8 120CM	UN	100/250		R$	R$
109	633618	LAMPADA DE LED TUBULAR 9W, 6500K BRANCA FRIA BIVOLT T8 60CM	UN	27/50		R$	R$
110	636417	TOMADAS 10A DUPLA COM PLACA 4X2	UN	40/50		R$	R$
111	636417	TOMADAS 10A SIMPLES 4X2	UN	16/30		R$	R$
112	636417	TOMADAS 20A DUPLA 4X2	UN	40/50		R$	R$
113	636417	TOMADAS 20A SIMPLES 4X2	UN	30/50		R$	R$
114	636167	CABO FLEXIVEL 2,5MM PRETO	M	380/500		R$	R$
115	636167	CABO FLEXIVEL 2,5MM BRANCO	M	350/500		R$	R$
116	636167	CABO FLEXIVEL 2,5MM AZUL	M	280/500		R$	R$
117	636167	CABO FLEXIVEL 2,5MM VERDE	M	280/500		R$	R$
118	636167	CABO FLEXIVEL 4MM PRETO	M	300/400		R$	R$
119	636167	CABO FLEXIVEL 4MM AZUL	M	300/400		R$	R$
120	636167	CABO FLEXIVEL 6MM PRETO	M	180/300		R$	R$
121	636167	CABO FLEXIVEL 6MM AZUL	M	180/300		R$	R$
122	636167	CABO FLEXIVEL 10MM PRETO	M	60/100		R$	R$
123	636167	CABO FLEXIVEL 10MM AZUL	M	60/100		R$	R$
124	636167	CABO PP COBRE FLEXÍVEL 3 X 2,5MM	M	60/100		R$	R$
125	636167	CABO PP COBRE FLEXÍVEL 3 X 4MM	M	50/100		R$	R$
126	604732	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	UN	12/20		R$	R$
127	636473	DISJUNTORES UNIPOLAR 20 A DIN	UN	12/20		R$	R$
128	636473	DISJUNTORES UNIPOLAR 32 A DIN	UN	12/20		R$	R$
129	636473	DISJUNTORES UNIPOLAR 40 A DIN	UN	12/20		R$	R$
130	636473	DISJUNTORES BIPOLAR 20 A DIN	UN	08/25		R$	R$
131	636473	DISJUNTORES BIPOLAR 32 A DIN	UN	13/25		R$	R$
132	636473	DISJUNTORES BIPOLAR 40 A DIN	UN	13/20		R$	R$
133	628080	CONDUITE CORRUGADO 25MM AMARELO	M	100/200		R$	R$
134	334034*	CONDUITE CORRUGADO 1/2" AMARELO	M	50/100		R$	R$
135	334034*	CONDUITE CORRUGADO 1" AMARELO	M	50/100		R$	R$
136	601463	INTERRUPTORES SIMPLES 10A 4X2	UN	14/25		R$	R$
137	601463	INTERRUPTORES SIMPLES 10A COM TOMADA 4X2	UN	14/25		R$	R$
138	601463	INTERRUPTORES SIMPLES COM TOMADA 20A 4X2	UN	07/10		R$	R$
139	265190	TAMPA CEGA 4X2	UN	80/100		R$	R$

140	265190	TAMPA CEGA 4X4	UN	27/50		R$	R$
141	636234	CANALETA BRANCA PVC COM DIVISÓRIA 20X10X2000 COM FITA DUPLA FACE	UN	85/200		R$	R$
142	261642	FITA ABRAÇADEIRA HELLERMANN 10CM BRANCA	UN	180/300		R$	R$
143	261642	FITA ABRAÇADEIRA HELLERMANN 20CM BRANCA	UN	180/300		R$	R$
144	261642	FITA ABRAÇADEIRA HELLERMANN 40CM BRANCA	UN	90/200		R$	R$
145	605678	CALHAS DE SOBREPOR METÁLICA 1,2 BRANCA PARA 2 LAMPADAS	UN	45/60		R$	R$
146	620915	CAIXA DE EMBUTIR 4X2 AMARELA	UN	20/40		R$	R$
147	628796	CAIXA DE EMBUTIR 4X4 AMARELA	UN	20/20		R$	R$
148	426023	CAIXA DE EMBUTIR PARA DRYWALL 4X2 AMARELA	UN	18/30		R$	R$
149	426024	CAIXA DE EMBUTIR PARA DRYWALL 4X4 AMARELA	UN	18/30		R$	R$
150	621130	LUMINÁRIAS DE EMERGENCIA 30 LAMPADAS LED	UN	12/20		R$	R$
151	633618*	KIT FITA DE LED COM 5MTS COLORIDA COM CONTROLE REMOTO BIVOLT	UN	13/20		R$	R$
152	419960	SPOT BALIZADOR DE LED CHÃO PISO JARDIM 18W LUZ VERDE EMBUTIR IP67	UN	08/15		R$	R$
153	636182	REFLETOR LED HOLOFOTE 200W RGB COLORIDO BIVOLT COM CONTROLE REMORO IP67	UN	02/06		R$	R$
154	628105*	KIT CONECTOR DE EMENDAS PARA FIO DE 2,5MM PACOTE COM 50UN	PACOTE	1/1		R$	R$
155	628105*	KIT CONECTOR DE EMENDAS PARA FIO DE 4MM PACOTE COM 50UN	PACOTE	1/1		R$	R$
156	628105*	KIT CONECTOR DE EMENDAS PARA FIO DE 6MM PACOTE COM 50UN	PACOTE	1/1		R$	R$
157	629030	PLUGUE MACHO 10A PRETO	UN	08/10		R$	R$
158	629030	PLUGUE MACHO 20A PRETO	UN	08/10		R$	R$
159	629234	PLUGUE FEMEA 10A PRETO	UN	08/10		R$	R$
160	629234	PLUGUE FEMEA 20A PRETO	UN	08/10		R$	R$
161	628105	GUIA PASSA FIO ELÉTRICO PVC 20M ALMA DE AÇO	UN	01/02		R$	R$
VALOR TOTAL LOTE 07						R$	

	ITEM - MADEIRAS						
162	267829	TABUAS DE PINOS 30CM (3M DE COMPRIMENTO)	UN	3/5		R$	R$

Informar Valor total para o item R$...

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO e/ou alteração prevista no item 7.2 do Edital.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., ..., ... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2026 **PE N° 90.013/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E CONSTRUÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE**, com sede na Praça Doutor Oliveira Botelho, 262, Centro, nesta Cidade, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n.º 32.504.664/0001-84, doravante designado, simplesmente, de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato por seu Presidente, Alessandro Soares Ritton, e a empresa **XXX**, com sede à XXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xxxx**, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por xxxx, brasileiro, natural de XXXX, [estado civil], nascido em xx/xx/xx, [profissão], portador do CPF nº xxxx e da carteira de identidade nº xxxx, expedida pelo xxxx, residente e domiciliado à xxxx, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E CONSTRUÇÃO,** com fundamento no processo administrativo nº 087/2026, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E CONSTRUÇÃO**, conforme as especificações contidas no Edital, Termo de Referência e Formulário de Proposta de Preços, de xx/xx/xxxx, conforme detalhamento a seguir:

	LOTE 01 - MATERIAL HIDRÁULICO						
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**Qtd. Mín./Máx.**	**MARCA**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	243442	ADAPTADOR CURTO 25MM SOLDÁVEL	UN	09/15		R$	R$
2	373940	ADAPTADOR CURTO 50MM SOLDÁVEL	UN	08/10		R$	R$
3	327420	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 100X75MM SOLDÁVEL	UN	05/10		R$	R$
4	358369	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM SOLDÁVEL	UN	05/10		R$	R$
5	350893	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 75X50MM SOLDÁVEL	UN	05/10		R$	R$
6	271409	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 100X50MM SOLDÁVEL	UN	05/10		R$	R$
7	304551	CARRAPETAS PARA TORNEIRAS 1/2" - PLÁSTICA	UN	08/20		R$	R$

8	281629	COLA ADESIVA INCOLOR GRANDE - 850G FRASCO	UN	02/05		R$	R$
9	446268	CONEXÃO EM T 25MM - SOLDÁVEL	UN	06/10		R$	R$
10	270650	CONEXÃO EM T 50MM - SOLDÁVEL	UN	06/10		R$	R$
11	343104	COTOVELO DE 45° 25MM - SOLDÁVEL	UN	10/25		R$	R$
12	441848	COTOVELO DE 90° 50MM - SOLDÁVEL	UN	08/15		R$	R$
13	343104	COTOVELO DE 90° 25MM - SOLDÁVEL	UN	08/15		R$	R$
14	367518	FITA VEDA ROSCA 12MMX10M	UN	10/20		R$	R$
15	462378	JOELHO 25MM PVC SOLDÁVEL	UN	20/50		R$	R$
16	404267	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 50MM	UN	06/10		R$	R$
17	236912	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100MM	UN	6/10		R$	R$
18	240479	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 40MM	UN	06/10		R$	R$
19	420011	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	UN	02/05		R$	R$
20	261830	REPARO VALVULA HIDRA 25/50	UN	06/10		R$	R$
21	626877	ACABAMENTO VALVULA HIDRA 25/50	UN	06/10		R$	R$
22	441316	SIFÃO CORRUGADO DE PVC UNIVERSAL	UN	03/05		R$	R$
23	443759	TORNEIRA DE METAL 1/2"	UN	02/05		R$	R$
24	249993	TUBO DE PVC MARROM 25MM - ÁGUA - 6M	UN	18/30		R$	R$
25	627148	TORNEIRA AUTOMÁTICA DE MESA TEMPORIZADA BAIXA 12CM CROMADA	UN	08/12		R$	R$
26	627148	TORNEIRA AUTOMÁTICA DE MESA TEMPORIZADA ALTA 24CM CROMADA	UN	06/08		R$	R$
27	389644	CURVA DE 90 GRAUS PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UN	62/100		R$	R$
28	347921	JOELHO DE 90 GRAUS PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UN	62/100		R$	R$
29	347921	CURVA DE 45 GRAUS PVC SOLDAVEL DE 25MM	UN	18/30		R$	R$
30	347921	JOELHO DE 45 GRAUS PVC SOLDAVEL DE 25MM	UN	29/50		R$	R$
31	19139	BOMBA DE SUCÇÃO DE 1" POL	UN	1/1		R$	R$
32	13821	MANGUEIRA DE 1"POL 100M	UN	1/1		R$	R$
33	150484	BOMBA PRESSURIZADORA ÁGUA PRESSÃO 160W BIVOLT	UN	1/1		R$	R$
VALOR TOTAL LOTE 01						R$	
	LOTE 02 - PARAFUSOS E OUTROS						
34	259693	ARRUELA 1/4	UN	28/50		R$	R$
35	281722	ARRUELA 3/8	UN	28/50		R$	R$
36	259693	ARRUELA 5/16	UN	28/50		R$	R$
37	261956	BARRA ROSQUEAVEL DE 1/4 - 1M	UN	03/05		R$	R$
38	326603	BARRA ROSQUEAVEL DE 3/8 - 1M	UN	03/05		R$	R$
39	326605	BARRA ROSQUEÁVEL DE 5/16 - 1M	UN	03/05		R$	R$
40	601981	BUCHA PARA GESSO	UN	29/50		R$	R$
41	601982	BUCHA PARA GESSO S6	UN	29/50		R$	R$

42	249217	PARAFUSO COM BUCHA S6	UN	72/100		R$	R$
43	340989	PARAFUSO COM BUCHA S8	UN	70/100		R$	R$
44	340989	PARAFUSO COM BUCHA S10	UN	25/50		R$	R$
45	340989	PARAFUSO PARA VASO	UN	10/16		R$	R$
VALOR TOTAL LOTE 02						R$	
LOTE 03 - FERRAMENTAS E MATERIAIS							
46	431077	ABRAÇADEIRA DE NYLON 30CM - PACOTE COM 200	PACOTE	03/05		R$	R$
47	265078	ARAME GALVANIZADO 14BWG - 5KG	UN	06/10		R$	R$
48	396476	ASSENTO SANITÁRIO ADULTO - BRANCO - ALMOFADADO MACIO - OVAL DE POLIESTER	UN	05/10		R$	R$
49	607771	CADEADO E-20MM	UN	06/10		R$	R$
50	391956	CADEADO E-30MM	UN	08/10		R$	R$
51	607771	CADEADO E-40MM	UN	07/10		R$	R$
52	476081	CADEADO E-50MM	UN	03/05		R$	R$
53	344833	CORDA DE 12MM POLOPROPILENO	METRO	55/100		R$	R$
54	381472	ESCADA 8 DEGRAUS EM ALUMINIO 120KG	UN	01/03		R$	R$
55	633229	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA CROMADA 40MM 2 CHAVES	UN	02/03		R$	R$
56	316333	LAPIS PARA PEDREIRO	UN	03/05		R$	R$
57	421407	KIT MANGUEIRA ANTI-TORÇÃO REFORÇADA 100M	UN	01/01		R$	R$
58	636640	CARRINHO DE CARGA TRANSPORTE ARMAZÉM 300KG REFORÇADO	UN	01/01		R$	R$
59	480682	CORRENTE DE FERRO GALVANIZADA SOLDADA 4MM	METRO	15/20		R$	R$
60	633643	KIT JOGO DE FERRAMENTAS GERAIS 220 PEÇAS	UN	01/01		R$	R$
61	466175	MARTELO TIPO UNHA PROFISSIONAL 27MM	UN	01/02		R$	R$
62	630570	ESPUMA EXPANSIVA 500ML	UN	08/10		R$	R$
63	460235	PU 40 BRANCO	UN	13/20		R$	R$
64	620803	COLA ADESIVA INSTANTANEA 100G	UN	06/10		R$	R$
65	633967	FITA DUPLA FACE EXTRA FORTE 5KG 19MM X 20M	UN	06/10		R$	R$
66	633967	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX100M	UN	11/20		R$	R$
67	624637	FITA SINALIZAÇÃO ZEBRADA PRETA E AMARELA 7CM X 100M	UN	10/20		R$	R$
68	633967	FITA ADESIVA VERDE 45MMX100M	UN	03/05		R$	R$
69	633967	FITA ADESIVA AMARELA 45MMX100M	UN	02/05		R$	R$
70	633967	FITA ADESIVA AZUL 45MMX100M	UN	03/05		R$	R$
71	633967	FITA ADESIVA VERMELHA 45MMX100M	UN	03/05		R$	R$
72	475667	VENTOSA DUPLA 80KG PARA VIDRO	UN	01/02		R$	R$

73	633967	FITA ADESIVA SILVER TAPE 45MM X 50M CINZA LISA	UN	03/05		R$	R$
74	439981	PISTOLA PROFISSIONAL APLICADOR DE PU/SILICONE REFORÇADO	UN	02/05		R$	R$
75	483482	PLACA PARA FORRO REMOVIVEL DE FIBRA MINERAL 1250 MmX 652Mm X 13Mm	UN	80/100		R$	R$
VALOR TOTAL LOTE 03						R$	
	LOTE 04 - BROCAS E DISCOS						
76	266375	BROCA DE VIDEA 06MM	UN	05/10		R$	R$
77	346846	BROCA DE VIDEA 08MM	UN	05/10		R$	R$
78	266377	BROCA DE VIDEA 10MM	UN	05/10		R$	R$
79	482560	BROCA AÇO RAPIDO 06MM	UN	05/10		R$	R$
80	482560	BROCA AÇO RAPIDO 08MM	UN	05/10		R$	R$
81	482560	BROCA AÇO RAPIDO 10MM	UN	05/10		R$	R$
82	235714	DISCO POLICORTE MULTIUSO	UN	05/10		R$	R$
83	376675	DISCO DIAMANTADO PORCELANATO 105X20MM	UN	05/10		R$	R$
VALOR TOTAL LOTE 04						R$	
	LOTE 05 - MATERIAL DE PINTURA						
84	471090	CABO EXTENSOR 4M	UN	01/02		R$	R$
85	610625	ROLO DE LONA EM PLÁSTICO PRETO REFORÇADO 4MX100M ESPESSURA 50 MICRAS	UN	05/08		R$	R$
86	445049	PINCEL 2"	UN	06/10		R$	R$
87	400075	PINCEL 2,5"	UN	02/05		R$	R$
88	458674	TINTA ACRILICA BRANCO NEVE LINHA PREMIUM 18LTS EM CONFORMIDADE COM A NBR 15079-1 / 2025	UN	08/15		R$	R$
89	458674	TINTA ACRILICA CINZA ELEFANTE LINHA PREMIUM 18 LTS EM CONFORMIDADE COM A NBR 15079-1 / 2025	UN	03/5		R$	R$
90	262733	TINTA DE DEMARCAÇÃO EMBORRACHADA AMARELA 18LTS	UN	1/2		R$	R$
91	262733	TINTA DE DEMARCAÇÃO EMBORRACHADA PRETA 18LTS	UN	1/2		R$	R$
92	453732	SELADOR ACRILICO PRÉ PINTURA 3,6L	UN	3/5		R$	R$
93	259735	SOLVENTE AGUARRÁS 900ML	UN	2/5		R$	R$
94	620115	LIXA PARA PAREDE N 160	UN	40/50		R$	R$
95	632322	FITA CREPE 48MMX50M BRANCA	UN	18/30		R$	R$
96	483888	MASCÁRA DESCARTÁVEL COM RESPIRADOR PROTEÇÃO N95	UN	40/50		R$	R$
97	618292	LUVA DE SEGURANÇA FIBRAS SINTETICAS DE ALTA DENSIDADE	PAR	28/50		R$	R$
98	634184	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EPI TRANSPARENTE	UN	16/20		R$	R$
VALOR TOTAL LOTE 05						R$	

	LOTE 06 - ARGAMASSA, CIMENTO, AREIA E REJUNTE						
99	315173	ARGAMASSA EXTERNA AC3 20KG	UN	15/25		R$	R$
100	234145	MASSA PRONTA USO GERAL 20KG	UN	35/50		R$	R$
101	237928	SACO DE CIMENTO PORTLAND CP2 50KG	UN	35/50		R$	R$
102	238764	CIMENTO GRAUTE GERAL 25KG	UN	8/10		R$	R$
103	383821	ADESIVO PARA ARGAMASSA E CHAPISCO 18KG	UN	3/5		R$	R$
104	629003	AREIA MÉDIA PARA EMBOÇO	M3	2/6		R$	R$
105	623000	BRITA 2	M3	1/2		R$	R$
106	486557	REJUNTE EPOXI CINZA OUTONO	KG	6/10		R$	R$
107	486557	REJUNTE ACRILICO BRANCO	KG	7/10		R$	R$
VALOR TOTAL LOTE 06						R$	
	LOTE 07 - MATERIAL ELÉTRICO						
108	633618	LÂMPADA DE LED TUBULAR 20W, 6500K LUZ BRANCA FRIA BIVOLT T8 120CM	UN	100/250		R$	R$
109	633618	LAMPADA DE LED TUBULAR 9W, 6500K BRANCA FRIA BIVOLT T8 60CM	UN	27/50		R$	R$
110	636417	TOMADAS 10A DUPLA COM PLACA 4X2	UN	40/50		R$	R$
111	636417	TOMADAS 10A SIMPLES 4X2	UN	16/30		R$	R$
112	636417	TOMADAS 20A DUPLA 4X2	UN	40/50		R$	R$
113	636417	TOMADAS 20A SIMPLES 4X2	UN	30/50		R$	R$
114	636167	CABO FLEXIVEL 2,5MM PRETO	M	380/500		R$	R$
115	636167	CABO FLEXIVEL 2,5MM BRANCO	M	350/500		R$	R$
116	636167	CABO FLEXIVEL 2,5MM AZUL	M	280/500		R$	R$
117	636167	CABO FLEXIVEL 2,5MM VERDE	M	280/500		R$	R$
118	636167	CABO FLEXIVEL 4MM PRETO	M	300/400		R$	R$
119	636167	CABO FLEXIVEL 4MM AZUL	M	300/400		R$	R$
120	636167	CABO FLEXIVEL 6MM PRETO	M	180/300		R$	R$
121	636167	CABO FLEXIVEL 6MM AZUL	M	180/300		R$	R$
122	636167	CABO FLEXIVEL 10MM PRETO	M	60/100		R$	R$
123	636167	CABO FLEXIVEL 10MM AZUL	M	60/100		R$	R$
124	636167	CABO PP COBRE FLEXÍVEL 3 X 2,5MM	M	60/100		R$	R$
125	636167	CABO PP COBRE FLEXÍVEL 3 X 4MM	M	50/100		R$	R$
126	604732	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	UN	12/20		R$	R$
127	636473	DISJUNTORES UNIPOLAR 20 A DIN	UN	12/20		R$	R$
128	636473	DISJUNTORES UNIPOLAR 32 A DIN	UN	12/20		R$	R$
129	636473	DISJUNTORES UNIPOLAR 40 A DIN	UN	12/20		R$	R$
130	636473	DISJUNTORES BIPOLAR 20 A DIN	UN	08/25		R$	R$
131	636473	DISJUNTORES BIPOLAR 32 A DIN	UN	13/25		R$	R$
132	636473	DISJUNTORES BIPOLAR 40 A DIN	UN	13/20		R$	R$
133	628080	CONDUITE CORRUGADO 25MM AMARELO	M	100/200		R$	R$
134	334034*	CONDUITE CORRUGADO 1/2" AMARELO	M	50/100		R$	R$

135	334034*	CONDUITE CORRUGADO 1" AMARELO	M	50/100		R$	R$
136	601463	INTERRUPTORES SIMPLES 10A 4X2	UN	14/25		R$	R$
137	601463	INTERRUPTORES SIMPLES 10A COM TOMADA 4X2	UN	14/25		R$	R$
138	601463	INTERRUPTORES SIMPLES COM TOMADA 20A 4X2	UN	07/10		R$	R$
139	265190	TAMPA CEGA 4X2	UN	80/100		R$	R$
140	265190	TAMPA CEGA 4X4	UN	27/50		R$	R$
141	636234	CANALETA BRANCA PVC COM DIVISÓRIA 20X10X2000 COM FITA DUPLA FACE	UN	85/200		R$	R$
142	261642	FITA ABRAÇADEIRA HELLERMANN 10CM BRANCA	UN	180/300		R$	R$
143	261642	FITA ABRAÇADEIRA HELLERMANN 20CM BRANCA	UN	180/300		R$	R$
144	261642	FITA ABRAÇADEIRA HELLERMANN 40CM BRANCA	UN	90/200		R$	R$
145	605678	CALHAS DE SOBREPOR METÁLICA 1,2 BRANCA PARA 2 LAMPADAS	UN	45/60		R$	R$
146	620915	CAIXA DE EMBUTIR 4X2 AMARELA	UN	20/40		R$	R$
147	628796	CAIXA DE EMBUTIR 4X4 AMARELA	UN	20/20		R$	R$
148	426023	CAIXA DE EMBUTIR PARA DRYWALL 4X2 AMARELA	UN	18/30		R$	R$
149	426024	CAIXA DE EMBUTIR PARA DRYWALL 4X4 AMARELA	UN	18/30		R$	R$
150	621130	LUMINÁRIAS DE EMERGENCIA 30 LAMPADAS LED	UN	12/20		R$	R$
151	633618*	KIT FITA DE LED COM 5MTS COLORIDA COM CONTROLE REMOTO BIVOLT	UN	13/20		R$	R$
152	419960	SPOT BALIZADOR DE LED CHÃO PISO JARDIM 18W LUZ VERDE EMBUTIR IP67	UN	08/15		R$	R$
153	636182	REFLETOR LED HOLOFOTE 200W RGB COLORIDO BIVOLT COM CONTROLE REMORO IP67	UN	02/06		R$	R$
154	628105*	KIT CONECTOR DE EMENDAS PARA FIO DE 2,5MM PACOTE COM 50UN	PACOTE	1/1		R$	R$
155	628105*	KIT CONECTOR DE EMENDAS PARA FIO DE 4MM PACOTE COM 50UN	PACOTE	1/1		R$	R$
156	628105*	KIT CONECTOR DE EMENDAS PARA FIO DE 6MM PACOTE COM 50UN	PACOTE	1/1		R$	R$
157	629030	PLUGUE MACHO 10A PRETO	UN	08/10		R$	R$
158	629030	PLUGUE MACHO 20A PRETO	UN	08/10		R$	R$
159	629234	PLUGUE FEMEA 10A PRETO	UN	08/10		R$	R$
160	629234	PLUGUE FEMEA 20A PRETO	UN	08/10		R$	R$
161	628105	GUIA PASSA FIO ELÉTRICO PVC 20M ALMA DE AÇO	UN	01/02		R$	R$
VALOR TOTAL LOTE 07						R$	
	ITEM - MADEIRAS						

162	267829	TABUAS DE PINOS 30CM (3M DE COMPRIMENTO)	UN	3/5		R$	R$

PARAGRAFO ÚNICO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 90013/2026, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação correspondente a preços unitários e quantitativos constante do anexo à presente Ata de Registro de Preços.

2.2. O preço total desta Ata corresponde a R$.....(.....)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1. A ata de registro de preços decorrente desta Licitação poderá ser reajustada, decorrido o prazo de 01 (um) ano da apresentação da proposta, nos moldes do art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/21, a fim de preservar a equação econômico-financeira da relação jurídica, em face da variação ordinária de custos, caso em que será aplicado o índice de IPCA.

3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso – através de termo aditivo – para que se mantenha o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4. Acaso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a Contratada deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.

3.5. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto a Câmara de Vereadores do Município de Resende/RJ.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. A ATA terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de XX/XX/2026, poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso na forma do Artigo 84 da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. DO FORNECEDOR:

5.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da visita, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

5.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.3. Comunicar ao **FORNECEDOR**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no momento do recebimento;

5.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do **FORNECEDOR**, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.2.5. Efetuar o pagamento ao **FORNECEDOR** no valor correspondente dos objetos, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

5.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **FORNECEDOR** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **FORNECEDOR**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.2.7. Emitir nota de empenho e realizar o pedido de acordo com as condições estabelecidas e com prazos suficientes para que a entrega dos objetos no prazo especificado neste Termo de Referência não prejudique o bom funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Resende;
5.2.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
6.1. Os objetos desta Ata deverão ser entregues na Sede Administrativa da Câmara Municipal de Resende, situada na Praça Doutor Oliveira Botelho, 262, Centro, Resende, RJ, CEP 27.511-120.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
7.1. Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Órgão/Unidade Orçamentária	Programática	Natureza	Fonte
01.000/01.011	01.122.0030.2.329 01.122.0030.2.699	3.3.90.30.00 4.4.90.52.00	1.500.0000

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:
8.1. Os objetos deste termo de referência serão recebidos em duas etapas:

8.1.1. Recebimento provisório: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado;
8.1.2. Recebimento definitivo: no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente;
8.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa **CONTRATADA** deverá realizar a substituição no prazo de 07 (sete) dias uteis;

8.2. A **CONTRATADA** garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
8.3. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia indicado pelo fabricante, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha, defeito durante o recebimento ou dentro do prazo de validade;
8.4. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara Municipal de Resende-RJ, no prazo máximo apontado no **item 8.1.3**. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;
8.5. Se a **CONTRATADA** não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições deste Termo de Referência, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade

competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Da Gestão e Fiscalização:

9.1.1. Gestor: Nome: Helenice da Silva Barreto
Cargo: Chefe do Departamento de Contratos
Matrícula: 179
E-mail: contratos@cmresende.rj.gov.br

9.1.2. Fiscal:

Nome: Renata do Vale
Cargo: Secretária Geral de Administração
Matrícula: 483
E-mail:secretariaadministrativa@cmresende.rj.gov.br

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de fornecimento (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária indicada pelo **FORNECEDOR**;
10.3. Sobre os valores referentes a aquisição, serão retidos, na fonte, pela **CONTRATANTE**, o percentual correspondente ao IRPJ, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal (IN 1.234/2012), bem como as alíquotas correspondentes ao INSS e ISSQN, quando for o caso, cabendo ao **CONTRATADA** destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais;
10.4. Em caso, do **FORNECEDOR** se enquadrar no artigo 4º incisos III, IV ou XI da Instrução Normativa – RFB n.º 1.234/2012, esta deverá no ato da assinatura do Instrumento Contratual com a Contratante, apresentar 02 (duas) vias originais da declaração em conformidade com os modelos específicos na Instrução Normativa e em suas respectivas alterações;
10.5. As 02 (duas) vias citadas declarações deverão ser encaminhadas na forma original, assinadas e datadas conforme o dia do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;
10.6. A declaração original, poderá ser apresentada por meio eletrônico, com utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), desde que, no

documento a ser arquivado pela Contratante conste a assinatura digital do representante legal e a respectiva data de assinatura, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020.

10.7. O **FORNECEDOR** deverá informar ao Gestor do Contrato imediatamente, qualquer alteração na situação declarada;

10.8. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

10.9. O **FORNECEDOR** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

10.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o **FORNECEDOR** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINITRATIVAS:

11.1. Das Infrações Administrativas – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

11.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

11.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas:

11.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Da Aplicação das Sanções:

11.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

11.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

11.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

11.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

11.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

11.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.4. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
2	5% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
3	7% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
4	10% SOBRE O VALOR DO EMPENHO
5	10% SOBRE O VALOR TOTAL DA ATA/CONTRATO, MAIS 5% AO DIA SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
6	30% SOBRE O VALOR DO PRODUTO A SER GARANTIDO, MAIS 2% AO DIA POR ATRASO SOBRE O VALOR DO PRODUTO.
7	20% SOBRE O VALOR TOTAL DA ATA/CONTRATO.

11.5. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	**GRAU**
PERMITIR SITUAÇÃO QUE CRIE A POSSIBILIDADE DE CAUSAR DANO FÍSICO, LESÃO CORPORAL OU CONSEQUÊNCIAS LETAIS, POR OCORRÊNCIA.	**5**
SUSPENDER OU INTERROMPER, SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO, O FORNECIMENTO/ENTREGA DOS PRODUTOS POR DIA E POR NOTA DE EMPENHO.	**3**
ATRASAR A ENTREGA INJUSTIFICADAMENTE, POR EMPENHO E POR DIA	**2**
ENTREGAR PRODUTO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E PROPOSTA SEM MOTIVO JUSTIFICADO; POR OCORRÊNCIA	**4**
ENTREGAR PRODUTOS USADOS, RECONDICIONADOS E OU REMANUFATURADOS, POR PRODUTO.	**4**
ENTREGAR PRODUTO MAL EMBALADO OU COM EMBALAGEM DANIFICADA E OU VIOLADA, POR OCORRÊNCIA	**2**
ENTREGAR PRODUTO COM APRESENTAÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM A DESCRITA NO EDITAL, POR OCORRÊNCIA.	**2**
FORNECER INFORMAÇÃO PÉRFIDA DE SERVIÇO OU SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL; POR OCORRÊNCIA.	**2**
REUTILIZAR MATERIAL, PEÇA OU EQUIPAMENTO SEM ANUÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO; POR OCORRÊNCIA.	**3**
DER CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO DA ATA/CONTRATO	**7**
AINDA, DEIXAR DE:	
ZELAR PELAS INSTALAÇÕES DA CMR/RJ NO MOMENTO DA ENTREGA, POR OCORRÊNCIA.	**1**

CUMPRIR DETERMINAÇÃO FORMAL OU INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR DO ÓRGÃO FISCALIZADOR, POR OCORRÊNCIA;	**1**
MANTER A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATUALIZADA; POR ITEM, POR OCORRÊNCIA.	**1**
CUMPRIR HORÁRIO DE ENTREGA ESTABELECIDO PELO CONTRATO OU DETERMINADO PELA FISCALIZAÇÃO; POR OCORRÊNCIA	**1**
CUMPRIR DETERMINAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO PARA CONTROLE DE ACESSO DE SEUS FUNCIONÁRIOS; POR OCORRÊNCIA.	**2**
CUMPRIR QUAISQUER DOS ITENS DO EDITAL E SEUS ANEXOS NÃO PREVISTOS NESTA TABELA DE MULTAS, APÓS REINCIDÊNCIA FORMALMENTE NOTIFICADA PELO ÓRGÃO FISCALIZADOR, POR ITEM E POR OCORRÊNCIA;	**2**
SUBSTITUIR OS PRODUTOS, ÀS SUAS CUSTAS, QUANDO PROTEGIDO PELA RESPECTIVA GARANTIA.	**6**

11.5.1. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata/contrato com esse fornecedor.
11.5.2. O valor da multa poderá ser descontado dos valores devidos à contratada.
11.5.3. Se os valores devidos forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
11.5.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada quando o **FORNECEDOR** praticar uma das seguintes hipóteses:

12.1.1. descumprir as condições nela estabelecidas;
12.1.2. convocado, não comparecer para assinar o contrato, não aceitar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal sem justificativa aceitável;
12.1.3. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
12.1.4. perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da ATA;
12.1.5. não atendera às convocações e diligência realizadas pela Administração.

12.2. quando não for obtido êxito nas negociações decorrentes de revisão do preço registrado;
12.3. quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do **FORNECEDOR**.
12.4. Nas hipóteses previstas nesta cláusula, o beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração, ser obrigado a garantir o fornecimento pelo prazo de trinta dias.
12.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços será formalizado por decisão do **ÓRGÃO GERENCIADOR,** devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

13.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a assinatura das partes e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro de Resende, Estado do Rio de Janeiro para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Resende/RJ, xx de xxxx de 2026.

Alessandro Soares Ritton
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE
Presidente

XXXXXXXX
Representante Legal da empresa FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:
NOME COMPLETO:_____
RG N.º:_____
CPF N.º: _____

NOME COMPLETO: _____
RG N.º: _____
CPF N.º:_____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E CONSTRUÇÃO.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui vínculo familiar e/ou de parentesco com os Servidores e Agentes Públicos do Poder Legislativo Municipal, estando ciente da vedação disposta no artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Resende, nos seguintes termos:

> *Art. 17 - Ao servidor público do Município é vedado ser proprietário, controlar direta ou indiretamente, ou fazer parte da administração de empresa privada fornecedora de suas instituições ou que delas dependa para controle ou credenciamento e, na forma da lei:*
> *I - as vedações deste artigo estendem-se aos parentes diretos, consanguíneos ou afins, assim como a seus prepostos;*
> *II - as vedações deste artigo estendem-se aos detentores de cargo eletivo da esfera municipal;*

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

> *Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.*

Resende, ... de ..... de .....

.....
ASSINATURA DO DECLARANTE